

## **EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2017**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: **12/12/2017**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **14 horas**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jataí-GO

PREGOEIRA: JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, por meio de seu Presidente, com sede na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, objetivando a **contratação de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 5 (cinco) veículos oficiais que compõem a frota do Poder Legislativo Municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/14 e modificações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, iniciando no dia **12/12/2017 às 14:00 horas**, e será conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 019/2017.

Os envelopes de n° 1 (proposta de preços) e n° 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

***OBS.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Câmara.***

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Tel.: (064) 3636-0856 ou (064) 3636-0824  
Email: [licitacao@camarajatai.go.gov.br](mailto:licitacao@camarajatai.go.gov.br)

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 5 (cinco) veículos oficiais que compõem a frota do Poder Legislativo municipal, conforme condições e exigências estabelecidas, especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

2.2.2 – Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação;

2.2.3 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 – Empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 – Empresa ou sociedade estrangeira.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida** do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de corretora de seguros, o contrato social ou outro instrumento constitutivo da corretora e da seguradora que representar, acompanhados de certidão de regularidade da corretora e do responsável técnico junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.2 – O representante legal, o procurador e o corretor deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial que contenha foto**.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira, a qual deverá constar em ata.

3.5 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7 – **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas, junto a Planilha de Credenciamento, em anexo, preenchida e salva em um Pen drive**, que será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 – A Declaração de Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS***  
***Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante***  
***PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 011/2017***  
***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017***  
***À Câmara Municipal de Jataí-GO***

***ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO***  
***Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante***  
***PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 011/2017***  
***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017***  
***À Câmara Municipal de Jataí-GO***

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

7.1.2 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

7.1.3 – Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional.

7.1.4 – O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de exigências fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação.

7.1.5 – A proposta de preços deverá ser entregue no envelope II e **salva em um Pen drive**, que será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas de Credenciamento e Propostas.

7.1.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado, podendo a Pregoeira realizar diligências para averiguação dos mesmos.

7.1.9 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe o autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 – A Pregoeira examinará a melhor proposta, considerando o menor preço, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

8.2 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jataí ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 – Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos constantes no orçamento estimado realizado pelo setor de compras da Câmara, incluso nos autos desse procedimento, ou, com preços inexequíveis.

8.3.1 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- f) Autorização de funcionamento da entidade seguradora emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para operar com seguros;
- g) Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ocorrência de pendências;
- h) Certidão de administradores cadastrados junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2 – Os documentos mencionados no Item 8 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

#### **9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

### **9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

### **9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declarações apresentadas no **Item 4**, conforme os anexos citados.

9.2 – A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

## **10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo a Pregoeira realizar diligências para averiguação dos mesmos.

10.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6.1. Para efeito de lances, será considerado o menor preço global.

10.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.10.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no mesmo prazo.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.

11.8 – Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 339039/69 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Seguros em Geral.

## **13 – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

13.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

13.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Câmara e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.87 da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras:

a) advertência;

b) Multa:

b.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

b.1.1. Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

b.1.1.1. 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;

b.1.1.2. 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

b.1.1.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

b.1.2. Entende-se configurada a recusa, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

b.1.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

b.1.3.1 – 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;

b.1.3.2 – 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;

b.1.3.3 – 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;

b.1.3.4 – 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

## b.2. Multa por Rescisão

b.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

b.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

b.3. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

b.4. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 – As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93).

13.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

13.6 – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

13.7 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as consoantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site Oficial da Câmara e Diário oficial do Município de Jataí.

13.8 – De acordo com artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frutar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 – Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

13.10 – No caso de declaração de idoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.11 – O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jataí, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro, nos dias úteis das 08 h às 11 h e das 13 h as 17 h.

## **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 – Constituem obrigações / direitos da contratante:**

15.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer atitude que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

15.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

15.1.4. Emitir Nota de Empenho;

15.1.5. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital e minuta do contrato;

15.1.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

15.1.7. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

15.1.8. Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jataí-GO e declaração de inidoneidade;

15.1.9. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;

15.1.10. Prestar as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à execução do objeto desta Licitação;

15.1.11. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

15.1.12. Em caso de sinistro, a contratante deverá procurar uma delegacia de polícia para providenciar o Boletim de Ocorrência;

15.1.13. Comunicar à seguradora a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

15.1.14. Fornecer à seguradora ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

## **15.2 – Constituem obrigações/direitos da contratada:**

15.2.1. Apresentar Proposta Comercial no prazo de 48 horas após a declaração de vencedora do certame, com as condições exigidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. A empresa seguradora deverá iniciar a prestação dos seus serviços a partir de zero hora do dia 22 de Dezembro de 2017 até 24 horas do dia 21 de Dezembro de 2018, com todas as coberturas previstas;

15.2.3. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Edital, para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

15.2.4. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Nota de Empenho emitida pela Contratante, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data citada no Item 15.2.2., devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

15.2.5. Prestar assistência em caso de sinistro, conforme previstos na apólice;

15.2.6. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Jataí-GO, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

15.2.7. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

15.2.8. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

15.2.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;

15.2.10. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

15.2.11. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

15.2.12. Pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros cobertos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

15.2.13. Indenizar o segurado em moeda corrente nacional, em se tratando de roubo, furto ou incêndio do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido, nem localizado oficialmente mediante comprovação hábil;

15.2.14. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo às reclamações formuladas;

15.2.15. Possuir uma representação (corretor de seguros) 24 horas por dia disponível para em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Contratante;

15.2.16. Prover um serviço de atendimento telefônico, de preferência com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

15.2.17. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Contratante (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

15.2.18. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

15.2.19. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

15.2.20. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

15.2.21..Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o art. 65 da Lei 8666/93;

15.2.22. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de ato de preposto ou funcionário seu relacionado ao objeto contratual;

15.2.23. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.2.24. Realizar entrega de documentos, apólices, entre outros, na Câmara Municipal de Jataí, Praça da Bandeira nº 96 – Centro Jataí-GO;

15.2.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.26. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Câmara Municipal de Jataí, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05;

16.2 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

16.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na Câmara Municipal de Jataí-GO;

16.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da isonomia.

16.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.5.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6 – Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

**16.8 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para processamento do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

16.9 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Jataí, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.9.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.11 – O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

16.12 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.13 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação;

16.15 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

16.16 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Departamento de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@camarajatai.go.gov.br](mailto:licitacao@camarajatai.go.gov.br)

16.17 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.18 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

16.19 – O presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.camarajatai.go.gov.br/portal/transparencia>.

16.20 – A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, no site oficial da Câmara: <http://www.camarajatai.go.gov.br/portal/transparencia>.

16.21 – Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto;**

**Anexo Único do Termo de Referência – Especificações Técnicas**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III – Modelo De Procuração**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

Jataí, 27 de novembro de 2017.

---

Adílson de Carvalho  
Presidente

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jataí em todo o território nacional, com cobertura compreensiva com valor de mercado referenciado, e assistência 24 horas.

#### RELAÇÃO NACIONAL DE FROTA VEICULAR SEGURADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

SEGURADORA ATUAL: PORTO SEGUROS SEGURADORA

VENCIMENTO DO SEGURO ATUAL: 21/12/2017

CIDADE ESTADO	ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
JATAÍ-GO	01	FIAT UNO MILLE FIRE WAY FLEX ECONOMIC 1.0	2009/2010	FLEX	NLR-1515	9BD15844AA6296006	4	NÃO
JATAÍ-GO	02	FIAT LÍNEA ESSENCE DUOLOGIC 1.8 16V	2013/2013	FLEX	OMX-2914	9BD1105BDD1562239	1	NÃO
JATAÍ-GO	03	VOLKWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014/2014	FLEX	OOA-3772	9BWDB45U1ET208060	3	NÃO
JATAÍ-GO	04	VOLKWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2015/2016	FLEX	PQH-0508	9BWDB45U7GT008206	2	NÃO
JATAÍ-GO	05	FORD NOVO SEDAN TITANIUM 2.0 AUTOMÁTICO	2015/2016	FLEX	PQD-6401	8AFSZZFFCGJ396066	1	NÃO

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jataí, está com seu término previsto para 21/12/2017, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos, em virtude da alta quilometragem rodada anualmente por esses veículos e a exposição aos riscos de acidentes, tanto no perímetro urbano, quanto em rodovias “ São mais de 600 viagens,” essa contratação objetiva proteger o erário contra situações desagradáveis oriundas de acidentes de trânsito, além de garantir que o veículo sinistrado seja recuperado em lojas referenciadas atendendo aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado automobilístico sem que o ente público tenha que gastar valores elevados para recuperação, ou até mesmo a indenização integral em caso de perda total.

Os benefícios não se resumem somente aos mencionados acima, o seguro também oferece outras vantagens conforme breve exposição a seguir: Reboque 24 h em caso de defeitos mecânico ou sinistro, transportando o veículo tanto para a cidade de origem como para oficinas autorizadas ou referenciadas em outras cidades conforme escolha do cliente sem ter pagar pelo serviço guincho, serviço de táxi para os ocupantes do veículo, hospedagem quando necessário, veículo reserva, substituição de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores pagando-se um valor bastante reduzido pela franquia do item que necessitar substituição, além de coberturas em casos de danos materiais, corporais, invalidez ou morte.

Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais desta Casa de Leis deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

### **2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE**

O motivo pela escolha da licitação em Lote ocorre em função da formação do preço das apólices para a frota, a fim de possibilitar a economia de escala, que conforme orçamentos realizados oferecem maior economicidade e como descrito acima facilita a renovação do seguro e garante a proteção de todos os veículos da Câmara Municipal de Jataí.

## **3. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA**

A cobertura de que trata o objeto deste Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de zero hora do dia 22 de Dezembro de 2017 até 24 horas do dia 21 de Dezembro de 2018.

#### **4. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

Na formulação de preços, deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência pernoitam e permanecem durante o final de semana em garagem privativa coberta e guardada de vigilância ostensiva.

#### **5. VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado para o seguro da frota a ser considerado nesta contratação: R\$ 20.990,95 (vinte mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

#### **6. ENCARGOS DAS PARTES:**

1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

2 – A CONTRATADA deve:

2.1 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao Departamento de Transportes da Câmara Municipal de Jataí.

2.2 – Manter, durante a vigência da avença, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Jataí a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1 – a veiculação de publicidade acerca desta avença, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Jataí;

3.2 – a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3 – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4 – A Câmara Municipal de Jataí deve:

4.1 – emitir a nota de empenho;

4.2 – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto;

4.3 – solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Jataí, com a apresentação das devidas justificativas.

## **8. RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Jataí poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco)

dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Câmara Municipal de Jataí adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 011/2017, constante do processo n.º 013/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

## **10. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

A forma de adjudicação do objeto será a Adjudicação por Menor Preço por lote, em razão da obtenção de melhores preços para uma frota de veículos (economia de escala) e da maior facilidade na gestão de um único Contrato futuro, ou seja, haveria uma maior economia operacional.

## **11 – DO PAGAMENTO:**

**11.1.** A Câmara Municipal de Jataí, se compromete a efetuar o pagamento, em até 10(dez) dias úteis, após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

12.2. Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

12.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

12.3.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

12.3.2. Entende-se configurada a recusa, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

12.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

12.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

12.6.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.8. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.9. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As possíveis despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **339039/69 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Seguros em Geral.**

Jataí, 17 de Novembro de 2017.

---

**César Ernandes Santos Bernasoli**  
**Chefe de Transportes**

## **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota da Câmara Municipal de Jataí.

A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jataí, expira às 24 horas do dia 21 de Dezembro de 2017.

### **2. CONDIÇÕES**

#### **2.1 OBJETO**

Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), para os 5(cinco), veículos da Câmara Municipal de Jataí em todo o território nacional especificados no Termo de referência.

#### **2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A apólice referente aos veículos apresentados no Termo de Referência terá sua vigência a partir de zero hora do dia 22 de Dezembro de 2017 até 24 h do dia 21 de Dezembro de 2018.

#### **2.3 CONDIÇÕES GERAIS:**

##### **2.3.1 Valor de mercado referenciado:**

2.3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

2.3.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela CMJ, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.3.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### 2.3.2 **Da Apólice:**

2.3.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.3.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.3.2.3 Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I – Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II – Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

- I – Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
- II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

2.3.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.3.5 destas Especificações Técnicas.

2.3.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.3.7 destas Especificações Técnicas.

2.3.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

2.3.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.3.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Departamento de Transporte.

2.3.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### 2.3.3 **Da Avaria:**

2.3.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.3.2 Após procedimento de recuperação pela Câmara Municipal de Jataí, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de Avaria".

2.3.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.3.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### 2.3.4 **Do Aviso de Sinistro:**

2.3.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.3.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.3.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.3.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.3.5 **Dos Bônus:**

2.3.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.3.6 **Do Endosso:**

2.3.6.1 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.3.6.2 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Departamento de Transportes da CMJ.

2.3.7 **Da Franquia:**

2.3.7.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

2.3.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.3.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.3.7.1.3 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.3.8 **Salvados:**

2.3.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.3.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### 2.3.9 **Dos Sinistros:**

2.3.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.3.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.3.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.3.9.1.3 Raios e suas consequências.

2.3.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.3.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.3.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.3.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.3.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.3.9.1.8 Granizo.

2.3.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.3.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 2.3.7.1.2 e 2.3.7.1.3.

2.3.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.3.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.3.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### 2.3.10 **Da Vistoria Prévia:**

2.3.10.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (064) 3631-0856 e realizada no pátio da Câmara Municipal de Jataí.

2.3.10.1.1 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do certame.

2.3.10.1.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.3.10.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

### 2.3.11 **Regulação de Sinistro:**

2.3.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.3.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CMJ, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.3.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CMJ.

2.3.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.3.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CMJ, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.3.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.3.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

#### 2.3.12 **Da Indenização:**

2.3.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.3.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.3.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CMJ e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### 2.3.13 **Da Indenização Integral:**

2.3.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.3.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.3.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### 2.3.14 **Do Questionário de Avaliação de Risco:**

2.3.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.3.14.2 Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.3.14.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Câmara Municipal de Jataí, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.

2.3.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

#### 2.3.15 **Da Inclusão e Substituição:**

2.3.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.3.15.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.3.15.4 A devolução deverá ser realizada mediante orientação do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jataí, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Departamento de Transporte da Câmara Municipal de Jataí.

2.3.15.5 Caberá a CMJ, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

2.3.16 **Da Exclusão:**

2.3.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.3.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CMJ, à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.3.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

2.3.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante de acordo com orientação do Departamento financeiro da Câmara Municipal de Jataí.

**ANEXO III – RELAÇÃO NACIONAL DE FROTA VEICULAR SEGURADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ****SEGURADORA ATUAL: PORTO SEGUROS SEGURADORA****VENCIMENTO DO SEGURO ATUAL: 21/12/2017**

CIDADE ESTADO	ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO	VALOR DA FRANQUIA
JATAÍ- GO	01	FIAT UNO MILLE FIRE WAY FLEX ECONOMIC 1.0	2009/2010	FLEX	NLR-1515	9BD15844AA6296006	4	NÃO	R\$ 900,00
JATAÍ- GO	02	FIAT LÍNEA ESSENCE DUOLOGIC 1.8 16V	2013/2013	FLEX	OMX-2914	9BD1105BDD1562239	1	NÃO	R\$ 1.500,00
JATAÍ- GO	03	VOLKWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014/2014	FLEX	OOA-3772	9BWDB45U1ET208060	3	NÃO	R\$ 900,00
JATAÍ- GO	04	VOLKWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2015/2016	FLEX	PQH-0508	9BWDB45U7GT008206	2	NÃO	R\$ 900,00
JATAÍ- GO	05	FORD NOVO SEDAN TITANIUM 2.0 AUTOMÁTICO	2015/2016	FLEX	PQD-6401	8AFSZZFFCGJ396066	1	NÃO	R\$ 1.500,00

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**(TABELA PUBLICADA NO SITE EM ANEXO)**

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí  
REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 011/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 013/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jataí em todo o território nacional, com cobertura compreensiva com valor de mercado referenciado, e assistência 24 horas, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial n.º 011/2017, discriminados a seguir:

**MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO**

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal \_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal  
Cargo e Função:

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

### ANEXO III

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Pregão (Presencial) nº 011/2017, da Câmara Municipal de Jataí-GO, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, formular lances, negociar preço, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 011/2017, da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

*(cidade, data).*

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

*(cidade, data).*

Ass. do Representante Legal  
Nome por extenso do Representante Legal  
Cargo e Função:

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**